



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM
E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA
SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ
DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

DATA: 31.10.18

ABERT: 14.11.18

HORA: 14:00hs

ANEXOS

--

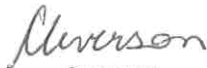
--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n.	198 / 18
Em	29 / 10 de 18
 Funcionário	

Ofício 107/2018

Coronel Vivida, 22 de outubro de 2018

S.r. Prefeito Frank Ariel Schiavini

Venho por meio deste solicitar a contratação de estrutura de Palco (som e Luz), banheiros químicos e seguranças para Show Artístico para abertura do Natal de Luz de Coronel Vivida no ano 2018.

Evento este que será realizado no dia 25 de novembro de 2018 na Praça Ângelo Mezzomo s/n, com início às 14 horas.


Ivania Sandra Zuqui
Dep. de Cultura e Turismo

Ivania Sandra Zuqui

Diretora Dep. de Cultura/Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA SHOW ARTÍSTICO ABERTURA NATAL DE LUZ 2018.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 O evento esta associado à abertura do Natal de Luz do município de Coronel Vivida, que acontece anualmente.

2.2 A referida contratação tem por finalidade suprir o Município nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações necessárias, para a realização da abertura do Natal de Luz. O evento tem por objetivo revigorar as comemorações, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem a integração social cultural da população. Data esta que é comemorada e prestigiada por todos os munícipes Vividenses e visitantes que passam as datas festivas com seus familiares.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Estruturas montada para o Show que acontecerá no dia 25 de novembro de 2018 para a abertura do Natal de Luz, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR.

LOTE	ITEM	QTD	COD	DESCRIÇÃO
01	01	01	18971	PALCO TAMANHO 10 X 12, FORMATO DUAS AGUAS, COM COBERTURA EM LONA VINILICA KP 1000 ANTICHAMAS, COM LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA EM ALUMINIO TRILIÇA BOX TRUSS Q30, COM VÃO LIVRE DE NO MINIMO 4 METROS, BASE DE ALUMINIO OU AÇO GALVENIZADO OU ALUMINIO, CHAPAS NAVAIS. 01 BACKSTAGE; 01 HOUSE MIX COBERTA, A SER MONTADA 30 cm DO NIVEL DO CHÃO.
01	02	01	9184	SONORIZACAO: CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA COM MINIMO DE EQUIPAMENTOS: MAIN PA COM 16 CAIXAS E 1 PA DLY COM 8 CAIXAS, FRONT FILL, OUTFILL, PROCESSAMENTO DO SISTEMA DIGITAL. SISTEMA DE EMPILHAMENTO DE SUB ARCO OU CARDIOIDE COM PROCESSAMENTO INDIVIDUAL, MINIMO 16 CAIXAS, 01 ESTABILIZADOR DE AC DE LINHA 110 v, 01 NOTEBOOK (PARA UTILIZAR COMO PLAYER PARA ENSAIOS E USA COMO BACKUP), 01 PLACA DE AUDIO USB (2 IN, 2OUT) COM CABOS PARA LIGACAO NO COMPUTADOR E NA CONSOLE DE AUDIO, 02 CONSOLE DIGITAL MINIMO 48 CANAIS MODELO M7, PM5D OU SIMILAR, CUBOS CONFORME INSTRUMENTAL, CORPO DE BATERIA, 01 SISTEMA DE COMUNICACAO ENTRE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				O PA E O PALCO, 01 SIDE FILL SISTEMA COLUNA (LIGADO OU OUTPUT 1 E 2 DA CONSOLE DA PA), 04 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS. ILUMINACAO: CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA COM NO MINIMO DE EQUIPAMENTOS: 36 LAMPADAS PAR 64,6 ELIPSODAIS, 8 MINI BRUT 4 LAMPADAS, 48 PAR DE LED RGBWA, 10 BEAN 200, 01 MESA MODELO AVOLITE OU SIMILAR, CABOS PARA CONEXAO DE TODO O SISTEMA. 1 TECNICO RESPONSAVEL DA EMPRESA QUE TENHA CONHECIMENTO DO SISTEMA PARA DAR SUPORTE DURANTE TODA MONTAGEM E ENSAIOS.
01	03	08	18639	CABINES SANITARIAS (SENDO 01 PARA CADEIRANTE), INDIVIDUAIS, PORTATEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,3M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICACAO DE MASCULINO E FEMININO.
01	04	10	16667	SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO,

3.2 OBJETIVOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 O palco deverá estar montado até 5 horas antes do inicio do evento do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida-Pr.

3.2.2 A montagem do palco deverá obedecer às normas técnicas NPT corpo de bombeiro; com normas reguladoras, NR10, NR35 para a realização do serviço. Apresentar na proposta o responsável técnico obrigatoriamente vinculado à empresa.

3.2.3 A sonorização deverá estar montada até 5 horas antes do inicio do evento. A montagem deverá obedecer às normas técnicas NPT corpo de bombeiro; com normas reguladoras, NR10, NR35 para a realização do serviço. Responsável técnico obrigatoriamente vinculado à empresa.

3.2.4 Estrutura de som e iluminação devem atender Rider Técnico do artista.

3.2.5 Seguranças devidamente uniformizados e identificados, portadores da CNV (carteira nacional de vigilantes) sendo 4 seguranças femininos e 6 masculinos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4- EXECUÇÃO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O evento acontecerá no dia 25 de Novembro de 2018, para Abertura do Natal de Luz.
- 4.2 A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até 5 horas antes do início do evento do dia 25 de Novembro de 2018.
- 4.3 A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento.
- 4.4 A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.
- 4.5 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no termo de Referência; correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.
- 4.6 O município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2018


Ivania Sandra Zuqui
Dep. de Cultura e Turismo

Ivania Sandra Zuqui
Diretora de Cultura e Turismo



ECCO'S SONORIZAÇÃO LTDA
Rua Presidente Dutra, 3.999, Chopinzinho - Pr, CEP 85.560-000
CNPJ 04.855.661/0001-50 FONE 46 3242 2685

AC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA.

ORÇAMENTO PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE
NOVEMBRO DE 2018.

1 PALCO MEDINDO 16X14M EM ESTRUTURA EM ALUMINIO , COBERTO
COM LONA VINILICA ANTI CHAMAS. INCLUINDO BECK STAGE HOUSE
MIX.

12.800,00(DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

8 BANHEIROS QUIMICOS

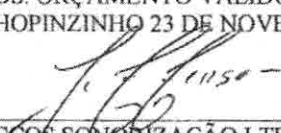
VALOR INDIVIDUAL 200,00(DUZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL 1600,00(MIL E SEISSENTOS REAIS)

1 SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. INCLUINDO UM
GERADOR DE 260KVA STAND BAY

VALOR 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

OBS. ORÇAMENTO VALIDO PARA 30 DIAS.
CHOPINZINHO 23 DE NOVEMBRO DE 2018.


ECCO'S SONORIZAÇÃO LTDA.
JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
CPF 046.691.549.74

**ECCO'S SONORIZAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 04.855.661/0001-50

Fone (46) 3242-2685
Rua Presidente Dutra 3999 Chopinzinho PR
CEP 85560-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.855.661/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2002
NOME EMPRESARIAL ECCO'S SONORIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO'S LOCACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 3.999	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3242-2685		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:43:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.855.661/0001-50
NOME EMPRESARIAL: ECCO'S SONORIZAÇÃO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDSON LUIZ CENCI		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	FELIPE AUGUSTO BORDIN CENCI	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	EDSON LUIZ CENCI

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/10/2018 às 14:43 (data e hora de Brasília).


JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


ABERTURA DE NATAL DE LUZES COM SHOW NACIONAL


Praça Municipal



46 3242 2685



25 de novembro

Item	Locação de Equipamentos	R\$ Unit.	Valor
01	Locação stage e backstage em estrutura box struss Q30 e Q50, nas medidas livre de 12m de frente, 7de profundidade, com 5 de altura. Piso em compensado naval 18mm, estruturado com mínimo de 1m de altura, sendo 02 sobre palcos de 0,40m e 0,80m para apresentação de coral. Escadas e/ou rampa de acesso lateral, gradil de proteção e corredor técnico em toda a frente do stage montados já no dia anterior ao evento.	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
02	Locação de sistema de som outdoor, contendo 12 caixas fly line, 8 caixas de Subgraves 18"x2 em ligação estéreo, periféricos e amplificadores compatíveis ao porte do evento. 02 Mesas digitais mínimo de 32 canais para P.A operação de retornos monitores e side fill. 12 microfones com pedestais para grupos artísticos, 14 microfones auriculares sem fio para teatro, 04 microfones sem fio bastão, 06 microfones aéreos ao fundo canto coral. Locação de iluminação profissional com 48 canhões de led RGBWA 5w, 16 moving beam 200 5R, 02 bruts frente, distribuídos conforme solicitação do diretor do espetáculo. Splinters, extensões e cabeamento XLR, mesa DMX avolites, grid em Q30 com talhas, independente e nas medidas do palco	R\$ 15.000,00	R\$ 14.000,00
03	Locação de banheiros químicos 8 unidades, distribuídas na praça com assistente de limpeza	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
#vinte sete mil e oitocentos reais#			27.800,00

CHOPINZINHO, 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Empresário
Proprietário

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.468.615/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2008
NOME EMPRESARIAL JHONAS DA SILVA E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TENDA DE DAVI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 3788	COMPLEMENTO SALA 05
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO metacontabilidade07@hotmail.com		TELEFONE (46) 3242-3034
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:45:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.468.615/0001-11
NOME EMPRESARIAL: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JHONAS DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NAYANA CORREA FERREIRA SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/10/2018 às 14:45 (data e hora de Brasília).



Pesquisar e-mail



PROPOSTA Caixa de entrada x

marcia franceschini <marciafranceschiniproducoes@gmail.com>
para eu

inglês

português

Traduzir mensagem



Responder

Encaminhar



A. Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR - Departamento de Cultura

PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Apoio.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como materiais, mão de obra, tributos e encargos sociais, trabalhistas e de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Edital.

Na execução do objeto, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR INDIVIDUAL R\$
01	Palco tamanho 8X12, formato duas águas, com cobertura em lona vinílica KP 1000 antichamas, com laudo de inflamabilidade, estrutura em alumínio trilha box truss Q30, com vão livre de no mínimo 4 metros, base de alumínio ou aço galvanizado ou alumínio, chapas navais. 01 Backstage; 01 House Mix coberta, a ser montada 30cm do nível do chão. Montagem conforme normas técnicas NPT corpo de bombeiro. Pessoal de serviço com normas reguladoras, NR 10, NR 35 para realização do serviço. Apresentar na proposta responsável técnico obrigatoriamente vinculado a empresa.	01	R\$ 8.000,00
02	Sonorização: Conforme rider técnico do artista com mínimo de equipamentos: - Main PA com 16 caixas e 1 PA DLY com 8 caixas, Front Fill, OutFill - Processamento do Sistema Digital. - Sistema de empilhamento de Sub Arco ou Cardioide com processamento individual, mínimo 16 caixas.- 01 estabilizador de AC de linha 110v.- 01 Notebook (para utilizar como Player para ensaios e usa como Backup)- 01 placa de áudio USB (2 in, 2 out) com cabos para ligação no computador e na console de áudio.- 02 Console digital mínimo 48 canais modelo M7, PM5D ou similar, cubos conforme instrumental, corpo de bateria.- 01 Sistema de comunicação entre o PA e o Palco.- 01 Side Fill sistema coluna (ligado no Output 1 e 2 da console de PA)- 04 Caixas de Retorno Ativas Iluminação: Conforme rider técnico do artista com mínimo de equipamentos: 36 lâmpas par 64, 6 elipsoidais, 8 mini brut4 lâmpadas, 48 par led RGBWA, 10 bean 200, 01 mesa modelo avolite ou similar, cabos para conexão de todo o sistema. 1 Técnico responsável da empresa que tenha conhecimento do sistema para dar suporte durante toda montagem e ensaios. A sonorização deverá estar montada até 5 horas antes do início do evento. Montagem conforme normas técnicas NPT corpo de bombeiro. Pessoal de serviço com normas reguladoras, NR 10, NR 35 para realização do serviço. Responsável técnico obrigatoriamente vinculado a empresa.	01	R\$ 9.000,00

Francisco Beltrão, 16 de outubro 2018

Marcia V. Franceschini
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI
TITULA ADMINISTRATIVA
RG 7571904-3
CPF 285331718-89



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.549.840/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2017
NOME EMPRESARIAL MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 60.10-1-00 - Atividades de rádio 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 90.01-9-02 - Produção musical 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1086	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.601-050	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9111-0777
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:45:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.549.840/0001-27
NOME EMPRESARIAL: MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Gmail



Pesquisar e-mail



2

PROPOSTA SOM E PALCO NATAL

Caixa de entrada x

Marco Aurelio Dias Teixeira

para eu

CONFIRMAR RECEBIMENTO

Responder

Encaminhar



MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS M.E. - CNPJ 16651256/0001-07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - FCO. BELTRÃO PR
(46) 9103-1123 / 9918-7626 megatopeventos@hotmail.com

SUCESSO
CREDIBILIDADE

PROPOSTA:

Propomos fornecer ao Município de Coronel Vivida PR, pelo preço a seguir indicado, o objeto palco, sonorização e iluminação conforme característica abaixo, para evento festivo no município.

Período da locação: 48 horas

Data da locação: Novembro 2018

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR INDIVIDUAL R\$
01	Palco tamanho 8X12, formato duas águas, com cobertura em lona vinilica KP 1000 antichamas, com laudo de inflamabilidade, estrutura em alumínio trilha box truss Q30, com vão livre de no mínimo 4 metros, base de alumínio ou aço galvanizado ou alumínio, chapas navais. 01 Backstage; 01 House Mix coberta, a ser montada 30cm do nível do chão. Montagem conforme normas técnicas NPT corpo de bombeiro. Pessoal de serviço com normas reguladoras, NR 10, NR 35 para realização do serviço. Apresentar na proposta responsável técnico obrigatoriamente vinculado a empresa.	01	R\$ 10.000.00
02	Sonorização: Conforme rider técnico do artista com mínimo de equipamentos: - Main PA com 16 caixas e 1 PA DLY com 8 caixas. Front Fill, OutFill - Processamento do Sistema Digital. - Sistema de empilhamento de Sub Arco ou Cardioide com processamento individual, mínimo 16 caixas.- 01 estabilizador de AC de linha 110v- 01 Notebook (para utilizar como Player para ensaios e usa como Backup)- 01 placa de áudio USB (2 in, 2 out) com cabos para ligação no computador e na console de áudio- 02 Console digital mínimo 48 canais modelo M7, PM5D ou similar, cubos conforme instrumental, corpo de bateria- 01 Sistema de comunicação entre o PA e o Palco.- 01 Side Fill sistema coluna (ligado no Output 1 e 2 da console de PA)- 04 Caixas de Retorno Ativas Iluminação: Conforme rider técnico do artista com mínimo de equipamentos: 36 lampas par 64, 6 elipsoidais, 8 mini brut4 lampadas, 48 par led RGBWA, 10 bean 200, 01 mesa modelo avolite ou similar, cabos para conexão de todo o sistema. 1 Técnico responsável da empresa que tenha conhecimento do sistema para dar suporte durante toda montagem e ensaios. A sonorização deverá estar montada até 5 horas antes do início do evento. Montagem conforme normas técnicas NPT corpo de bombeiro. Pessoal de serviço com normas reguladoras, NR 10, NR 35 para realização do serviço. Responsável técnico obrigatoriamente vinculado a empresa.	01	R\$ 10.000.00

Declaro conhecer e estar disponível para assumir a "Responsabilidade Técnica" sobre os serviços objeto desta licitação.

Francisco Beltrão, 20 de outubro 2018

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF 023731769-98

TITULAR ADMINISTRADOR

16.651.256/0001-07
MARCO A. DIAS TEIXEIRA
FONE: (46) 9103-1123
E-MAIL: megatopeventos@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.651.256/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2012
NOME EMPRESARIAL MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA TOP EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOAQUIM	NÚMERO 792	COMPLEMENTO
CEP 85.602-080	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9103-1123
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:46:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**



CNPJ: 16.651.256/0001-07
NOME EMPRESARIAL: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 15:30 hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a Contratação de empresa visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de banheiros químicos, stands, tendas, tabladões, tapumes, grades de isolamento, palcos, geradores, sonorização e iluminação destinados a eventos realizados pela administração pública do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$289.307,08 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e oito centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA** o Sr. Jucier Savaris, **MAIKON RODRIGUES** o Sr. Maikon Rodrigues, **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS** o Sr. Marco Aurelio Dias Teixeira, **MIORANDO & CIA LTDA** o Sr. Enio Carlos Miorando, **MUNDIAL FOGOS LTDA** o Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, **N. F. EVENTOS LTDA - EPP** o Sr. Nilson Florentino, **STANISQUASKI PRODUÇÕES LTDA** o Sr. Doner Pugliosa Stanisquiski. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consignando-se vencedoras as empresas subsequentes:

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Locação de banheiro químico nas dimensões de 1,37 x 1,37 metros instalados no local do evento, com a realização da manutenção e limpeza dos mesmos no tempo em que foram usados.	JPR	DIAR	100	46,00	4.600,00
1	2	Locação de stand básico com divisórias, estrutura de alumínio, divisória em chapa "15" dupla face branca, altura de 2,20 metros, com spot de iluminação a cada 3 metros, com uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa, com testeira padrão em alumínio de identificação de 1,00 x 0,50 metros com comunicação visual aplicada em adesivo impresso com fonte atáxica, placa tamanho de no mínimo 15 centímetros de altura, torção interna no piso em carpe na cor cinza, com provedor de varal em cada stand em ferro oval com cortinas devidamente instaladas, com cortina devidamente atada para fechar o stand na parte aberta, frente ao público em tecido escuro que não possibilite a visão dos transeuntes, e passarela em carpe na cor vermelha, devidamente avisado com fita dupla face na frente dos stands.	JPR	M2	2.000	26,90	53.800,00
1	3	Locação de tenda piramidal aberta, medindo 10,00 x 10,00 metros com 3,00 metros de altura, com aficador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de valhas laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente, com spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente inclusa.	JPR	LN	40	850,00	34.000,00
1	4	Locação de tenda piramidal aberta, medindo 6,00 x 6,00 metros, com 2,70 metros de altura, com aficador de sustentação nos seus pés, com cobertura em lona branca anti-chamas night day, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas laterais para captação e	JPR	LN	30	450,00	13.500,00



Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

		decorativo de água e abastecimento superior com protótipo triangular tipo chapéu para evasão de ar quente com spot de iluminação e uma tomada de energia de voltagem bivolt e lâmpada fluorescente invertida			
1	6	1 locação de tapume de isolamento em alca medindo 1,00 x 2,00 metros para serem usados nos eventos e devidamente instalados.	M/L	400	13,00
1	7	1 locação de grade de isolamento em ferro cromado com cercas e devidamente instalado	M/L	500	10,00
1	9	1 locação de palco profissional em boxtruss e treliça medindo 14,00 x 10,00 x 1,50 metros, com cobertura em lona, altura final 9,00 metros, com escada e apoiador de acesso.	UN	2	7.730,00
TOTAL					136.560,00

MAIKON RODRIGUES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	Locação de sonorização e iluminação de Grande Porte para Realização de Shows Artísticos com artistas de renome nacional devendo atender ao Rôler Técnico dos Artistas contratados.	MR SCME LUZES	DIAR	4	4.730,00	18.920,00
TOTAL							18.920,00

MIRANDO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Locação de tablado em madeira deck, nivelado	MIRANDO & CIA LTDA	M²	1.000	17,80	17.800,00
1	11	Grupo Gerador de no mínimo 200kva Stand By.	STEMAC	DIAR	4	1.280,00	5.120,00
TOTAL							22.920,00

MUNDIAL FOGOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	Grupo Gerador de no mínimo 200kva com autonomia diária de 10 horas de uso.	STEMAC	DIAR	4	1.345,00	5.380,00
TOTAL							5.380,00

N. F. EVENTOS LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Locação de palco com base de ferro e tablado naval medindo 10,00 x 5,00 x 1,00 metros, com escada e apoiador para acesso, com carpete na cor cinza devidamente instalado	NF EVENTOS	UN	8	1.689,66	13.517,28
TOTAL							13.517,28

Após rotadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obtive-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, MAIKON RODRIGUES, MIRANDO & CIA LTDA, MUNDIAL FOGOS LTDA e N. F. EVENTOS LTDA - EPP**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 09.185.999/0001-65, situada na Rod. BR277 KM608, sn, distrito industrial, município de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná. **MAIKON RODRIGUES**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 06.011.587/0001-10, situada na Rua Willy Carlos Trentini, 390, Parque Industrial III, município de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, **MIRANDO & CIA LTDA**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 03.969.016/0001-03, situada na Rua Carlos Barbosa, 164, Jardim Gisela, município de Toledo, estado do Paraná, **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 07.203.347/0001-80, situada na Rod. PR 489, 9987, lote 16C, Jardim Universitário, município de Umuarama, estado do Paraná e **N. F. EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 14.904.894/0001-59, situada na Rua Guaporé, 301, Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação de cada item, pertinente a contratação de empresa visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de banheiros químicos, stands, tendas, tabladros, tapumes, grades de isolamento, palcos, geradores, sonorização e iluminação destinados a eventos realizados pela administração pública do Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preços.



Assinatura

licitantes. Pela Pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

Fernanda Scherer
CARLA S. R. FERNANDA SCHERER *Jane Maria de Sousa*
JEANE MARIA DE SOUZA

MALINSKI
Pregoeira
068.624.699-40

MARZEC
Membro
083.050.519-12

SOUZA
Membro
675.443.399-04

JUCHERSAVARIS
Jpr Estruturas Para
Eventos Ltda - ME

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Mundial Fogos Ltda - ME

NILSON FLORENTINO
NI Eventos - EPP

Enio Carlos
ENIO CARLOS
MAIKON RODRIGUES

MIORANDO
Micrando e Cia Ltda - ME

MAIKON RODRIGUES
Maikon Rodrigues - ME



ENC: orçamento Seguranças



Ivania <cultura@coronelvivida.pr.gov.br>

seg 29/10/2018 09:51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

De: Ivania [mailto:cultura@coronelvivida.pr.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 13:46
Para: 'VIGIBRAZIL BRASIL'
Assunto: RES: orçamento Seguranças

Boa tarde

Peço desculpa, acabei enviando email com a data incorreta, seria para o dia 25 de novembro das 14 horas as 22 horas, seria possível alteração na data do orçamento.

De: VIGIBRAZIL BRASIL [mailto:Vigibrazil@hotmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 26 de outubro de 2018 09:57
Para: Ivania
Assunto: Re: orçamento Seguranças

Bom dia segue anexo o orçamento.

Att:Daniela

De: Ivania <cultura@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de outubro de 2018 17:19:12
Para: vigibrazil@hotmail.com
Assunto: orçamento Seguranças

Boa tarde,

Conforme conversa por telefone, necessito de orçamento para 10 seguranças 4 feminino e 6 masculinos para o dia 28 de novembro de 2018, para abertura do Natal de Luz de Coronel Vivida com inicio as 14 horas e termino as 21 horas, evento ocorrerá na Praça Ângelo Mezzomo.

Atenciosamente
Ivania



INGÁ VIGILÂNCIA LTDA

Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal (VIP)
CNPJ/MF 14.196.793/0001-70

Francisco Beltrão-PR (46) 3524 8271 / (46) 9 8831- 8921 / 9 8802 6039

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Razão Social: **INGÁ VIGILÂNCIA LTDA**

CNPJ: **14.196.793/0001-70**

Endereço: **Rua Maringá, 60** Bairro: **Vila Nova** Cidade: **Francisco Beltrão-PR**

Fone: **(46) 3524 8271 / (46) 9 8831 8921** E-mail: **finaceiro3@ingavigilância.com.br**

1. Serviços de **segurança interna desarmada**, para abertura do Natal de Luz, da cidade de Coronel Vivida.

Data, Horário e efetivo:

DATA	HORÁRIO	EFETIVO
28 de novembro de 2018	14h às 21h	10 (dez) seguranças

2. DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor pela prestação do serviço será de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), por cada segurança, incluso alimentação. Total R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

3. EXECUÇÃO

Deveremos nos reunir para discutir as normas, responsabilidades, sugestão para desenvolvermos um trabalho de qualidade em vigilância e segurança. Será elaborado um contrato com cláusulas ressaltando as responsabilidades de ambas as partes. Nossa empresa é licenciada e cadastrada junto a Polícia Federal.

Francisco Beltrão-PR, 26 de outubro de 2018.


INGÁ VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ 14.196.793/0001-70
LICENÇA MJ/DPF 4612-2013
FRANCISCO BELTRÃO - PR
(46) 3524-8271 / 9 9917-0886 / 9 8831-8921



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.196.793/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2011
NOME EMPRESARIAL INGA VIGILANCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 1629	COMPLEMENTO
CEP 87.045-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INTERNORTE	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INGAVIGILANCIA.COM.BR		TELEFONE (44) 3028-4780 / (44) 3028-7071
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **13:29:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 14.196.793/0001-70
NOME EMPRESARIAL: INGA VIGILANCIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	APARECIDO ROBERTO BRAGA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ ANTONIO GRECHI GHELLER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2018 às 13:29 (data e hora de Brasília).

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HELIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Paraguai, 1089, sala 02, centro, Santa Helena/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 07.204.112/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. WILSON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF Nº 886.408.849-00 e Carteira de Identidade nº 5.741.922-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tio de Janeiro, 1523, centro, Santa Helena/PR, representado por seu procurador, nomeado através de Instrumento Particular de Procuração, Sr. ROZIVALDO STABILE ADORNO, brasileiro, casado, vigilante, portador do CPF nº 880.990.089-87 e Carteira de Identidade nº 6.194.311-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ipê, 262, apto 3, centro, Quedas do Iguaçu/PR, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA DURANTE A**

REALIZAÇÃO DO XXIV FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTANEJA) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Parágrafo Único – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA METODOLOGIA

2.1. A metodologia de trabalho deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta para organização, planejamento e execução do objeto, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 13/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	Q.TDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	Vigilantes, disarmados, das 20h às 03h do dia 07/09/2018	150,00	1.200,00
02	10	Vigilantes, disarmados, das 20h às 03h do dia 08/09/2018	180,00	1.800,00
03	12	Vigilantes, disarmados, das 21h às 04h do dia 09/09/2018	190,00	2.280,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 09.005.13.392.0013.2.039.3.3.90.39.

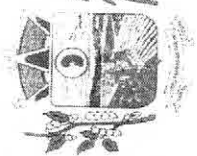
CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o cronograma que deverá ser elaborado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

5.2. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. O prazo global estimado para execução integral dos serviços é de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, tendo o seu início a partir da sua assinatura.

6.3. Os prazos previstos nos itens 6.1 e 6.2 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

6.4. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com a proposta apresentada, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.5. A execução dos serviços será realizada na parte interna e externa do Ginásio Municipal de Esportes Mario Lopes, localizado na Rua Timóteo Bernardes Prestes, centro, Três Barras do Paraná, da seguinte forma:

6.5.1. Dia 06/09/2018 (Quinta-Feira) – Início do Festival/Classificatória da Modalidade Sertaneja

a) A prestadora dos serviços deverá apresentar-se a Comissão Organizadora, juntamente com os agentes que executarão os serviços, até às 20h, devendo vistoriar o local e permanecer até o final do evento, ou seja, às 03h do 07/09/2018, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;

b) Durante a realização do evento na data de 06/09, deverá a CONTRATADA dispor de agentes/vigilantes na porta de entrada e saída, bem como realizando rondas internas e externas no local do evento.

6.5.2. Dia 07/09/2018 (Sexta-Feira) – Classificatória da Modalidade Popular

a) A prestadora dos serviços deverá apresentar-se a Comissão Organizadora, juntamente com os agentes que executarão os serviços, até às 20h, devendo vistoriar o local e permanecer até o final do evento, ou seja, às 03h do 08/09/2018, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;

b) Durante a realização do evento na data de 07/09, deverá a CONTRATADA dispor de agentes/vigilantes na porta de entrada e saída, bem como realizando rondas internas e externas no local do evento.

6.5.3. Dia 08/09/2018 (Sábado) – Final das Modalidades Popular e Sertaneja e Baile

a) A prestadora dos serviços deverá apresentar-se a Comissão Organizadora, juntamente com os agentes que executarão os serviços,

até às 21h, devendo vistoriar o local e permanecer até o final do evento, ou seja, às 04h do 09/09/2018, obedecendo ao cronograma estabelecido, de acordo com os horários pré-estabelecidos;

b) Durante a realização do evento na data de 08/09, deverá a CONTRATADA dispor de agentes/vigilantes na porta de entrada e saída, bem como realizando rondas internas e externas no local do evento

6.5.4. Para todos os dias do evento, todos os agentes/vigilantes que prestarão os serviços deverão ter formação específica e prestar os serviços desarmados;

6.5.5. Quanto ao quantitativo de agentes masculinos e femininos, a prestadora de serviços deverá observar as exigências dos órgãos normativos, como a Polícia Federal, entre outros;

6.6. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração ou em outro setor, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação

6.6.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades dos serviços e a CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme o estabelecido neste Contrato;

6.6.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da CONTRATADA;

6.6.3. Para o bom andamento dos serviços, a CONTRATADA deverá manter durante a prestação dos serviços, profissionais em número suficiente para atender a demanda do Município;

6.6.4. A Administração Municipal manterá um servidor designado para fiscalização dos serviços objeto deste contrato, o qual deverá comunicar a Administração caso estejam ocorrendo descida na prestação dos serviços contratados.

6.7. A CONTRATADA deverá entregar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas neste Contrato.

6.7.1. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6.8. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar as suas despesas, o serviço ou o agente que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FÉLIX



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FÉLIX

7.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 13/2018;
- Possuir quantitativos suficientes de equipamentos e material humano necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas,

- impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que ocorrido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato;
- A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza.



- x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;
- z) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Cédulas de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irredutíveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018, as quais se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço imediatamente, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero virgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

Parágrafo Primeiro – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

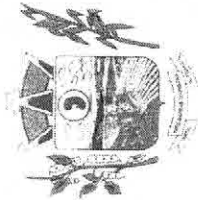
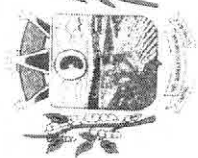
Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelecido a





legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da CONTRATADA ou justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da CONTRATANTE;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA.

no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da CONTRATADA e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por TERMOS ADITIVOS, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da CONTRATADA, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.

18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o CONTRATANTE os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do CONTRATANTE.

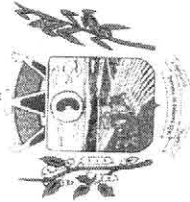
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2018.





ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO IELIÃO



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO IELIÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2.A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada indônea em todas as esferas de governo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA - EPP
ROZIVALDO STABILE ADORNO
Representante Legal/Procurador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Adriana L. Ferreira
Nome: _____
CPF: _____

2 Adriana L. Ferreira
Nome: _____
CPF: _____



006122



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 134/2018

Ref.: Pregão Presencial nº 59/2018.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **INGÁ VIGILANCIA LTDA EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.452.638-9, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **INGÁ VIGILANCIA LTDA EPP**, estabelecida Rua Estados Unidos nº 1629, Bairro Jardim Internorte, no Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.196.793/0001-70, neste ato representada por seu representante legal - **APARECIDO ROBERTO BRAGA**, CPF: 612.465.909-30, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, AUTORIZADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES DA FOGUEIRA 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, A SE REALIZAR NOS DIAS 20, 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2018**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 59/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA DESARMADA, AUTORIZADO PELA POLÍCIA FEDERAL, PARA SEGURANÇA DAS FESTIVIDADES DA FOGUEIRA 2018, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR, A SE REALIZAR NOS DIAS 20, 21, 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2018**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 44.699,90 (quarenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

LOTE:					
Item	Nome do produto	Marca	Qtde	Preço máximo Unit	Preço máximo total
1	Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância ostensiva desarmada, autorizado pela Polícia Federal, para segurança das festividades da Fogueira 2018, no Município de São João-PR, a se realizar nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de	INGÁ VIGILANCIA	232 Diária	192,672	44.699,90

006123



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

2018.

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, sendo que a **execução dos serviços** deverá ocorrer nos dias: 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no Parque Ambiental do Município de São João (local da realização das festividades da Fogueira), seguindo o seguinte cronograma:

4.1.1. Para o dia 20 de junho de 2018: 04 vigilantes, com início das atividades às 19:00 horas, até às 06:00 horas.

4.1.2. Para o dia 21 de junho de 2018: 20 vigilantes, com início das atividades às 18:00 horas, até às 03:00 horas.

4.1.3. Para o dia 22 de junho de 2018: 06 vigilantes, como início das atividades às 03:01 horas, até às 10:00 horas.

4.1.4. Para o dia 22 de junho de 2018: 16 vigilantes, como início das atividades às 10:01 horas, até às 18:00 horas.

4.1.5. Para o dia 22 de junho de 2018: 57 vigilantes, como início das atividades às 18:01 horas, até às 03:00 horas.

4.1.6. Para o dia 23 de junho de 2018: 06 vigilantes, como início das atividades às 03:01 horas, até às 10:00 horas.

4.1.7. Para o dia 23 de junho de 2018: 20 vigilantes, como início das atividades às 10:01 horas, até às 18:00 horas.

4.1.8. Para o dia 23 de junho de 2018: 67 vigilantes, como início das atividades às 18:01 horas, até às 04:00 horas.

4.1.9. Para o dia 24 de junho de 2018: 06 vigilantes, como início das atividades às 04:01 horas, até às 10:00 horas.

4.1.10. Para o dia 24 de junho de 2018: 20 vigilantes, como início das atividades às 10:01 horas, até às 18:00 horas.

4.1.11. Para o dia 24 de junho de 2018: 10 vigilantes, como início das atividades às 18:01 horas, até às 06:00 horas.

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual, além de equipamentos de comunicação via rádio para os vigilantes no local, oferecendo maior segurança e agilidade no atendimento em caso de necessidade.

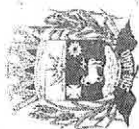
4.3. A proponente vencedora deverá fornecer para cada dia a relação dos profissionais (contendo nome e CPF) que irão prestar os serviços a fiscal indicado pelo Município.

4.4. Os segurados deverão estar devidamente uniformizados.

4.5 A proponente, conforme solicitação do corpo de bombeiro, deve assegurar o número mínimo de profissionais com curso de formação brigadista.

4.6. O transporte, água e alimentação para os vigilantes ficarão por conta da proponente contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

4.7. A proponente deverá comprovar mediante Certificado/Diploma a formação de pelo menos 01 vigilante com formação de "Bombeiro Civil", com atuação obrigatória em todos os dias.

4.8. A proponente deverá apresentar a propriedade de no mínimo 01 (uma) MOTO COM GIROHLEX devidamente cadastrada na Polícia Federal.

4.9. Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações exigidas neste edital, sendo facultado a Secretaria de Administração promover eventuais diligências para verificação da prestação dos serviços, sobretudo quando ao número de profissionais em efetivo trabalho. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação dos serviços, serão aplicados a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os serviços prestados, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Origem e Unidade: 05.002
Funcional/Programática: 13.392.1305.2034



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Elemento da Despesa: 33.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital Pregão nº 59/2018, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contrato esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa extra corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato terá como gestor ANA MARIA PELISSARO, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e




$$A_1(A_2 \otimes A_3) \otimes A_4 = (A_1 \otimes A_2) \otimes (A_3 \otimes A_4) = (A_1 \otimes A_2) \otimes A_5$$

2. $\mathcal{A}(\mathcal{H}) = \mathcal{L}(X, \mathcal{H})$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2018.

[illegible]

• *On the homogeneity of the*

de de homogeneização e de adjudicação.

extrato do Conselho nº 133/2015.

[illegible]

Extrato do Contrato nº 13472018

Coluniarie, Município de São João, Contratada, cuja Vigência Lida - CEP, Osório, apresentando as empresas especializadas em serviços de segurança coletiva, desarmado, autorizada pela Polícia Federal, para Segurança das Instituições da Figueira 2013, no município de São João-PR, a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2016, no Edital: R\$ 4.630,90.

Edital nº 72/2018

[illegible]

Siglo Veintiuno de las Américas
LULIA JOSE CASPARETTO - Profesora Municipal de SUD 10xH
EDICIÓN N° 014/2018

O Prefeito Municipal ALVARO JOSE GASPARETTO, em cumprimento ao que estabelece o § 5º do art. 126 da Lei Orgânica do Município, torna público a Relação das Servidoras Municipais de Administração Carga do Município de São João, em 11.0.2010, em virtude de extinção, sendo:



Re: Locação de banheiro químico - urgente

DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>

seg 29/10/2018 09:54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

5 anexos (3 MB)

PREF. CEL. VIVIDA 25-11.doc; BWC - 01.jpg; BWC - 06.jpg; BWC - Interno.jpg; P.N.E. INTERNO.jpg;

Bom dia.

Segue orçamento e fotos de nossos equipamentos.

Obrigado.

Att.: Ulisses

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 29 de outubro de 2018 10:25

Para: deslimpb@hotmail.com

Assunto: Locação de banheiro químico - urgente

Bom dia,

Solicito orçamento para locação de banheiro químico para evento no dia 25/11 a partir das 10 horas da manhã, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	8	19016	LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (SEND0 01 PARA CADEIRANTE), INDIVIDUAIS, PORTATEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,3M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICACAO DE MASCULINO E FEMININO		

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Pato Branco, 29 de outubro de 2018.

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MODELO "PATOBAN".

CLIENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor Total
01	08	LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (SENDO 01 PARA CADEIRANTE), INDIVIDUAIS, PORTATEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, NAS DIMENSOES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,3M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICACAO DE MASCULINO E FEMININO.	RS 185,00	RS 1.480,00

Para evento dia 25/11/2018, a partir das 10h da manhã.

Dados para depósito:

Banco do Brasil

Agência: 0495-2

C/C: 41.973-7

Obs.: Necessidade de confirmação do pedido com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da entrega.

Maiores informações: 46-9-9102-6253 – Ulisses


08.732.358/0001-10
JACKLINE PAULA
PICOLOTTO KOZAK - ME
Rua Theófilo Petricoski, 149
85506-015 Pato Branco PR

JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK – ME

CNPJ.: 08.732.358/0001-10 CEP.: 85.506-015	Rua: Theófilo Petrycoski, nº 149 - Fundos	Bairro Santa Terezinha Pato Branco - Pr	Contato: Jackline Celular: 46-9-9106-4353
REGISTRO NO CRQ: 06486		QUÍMICO RESPONSÁVEL: RODRIGO MARCHESI	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.732.358/0001-10		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2007	
NOME EMPRESARIAL JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESLIM DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R THEOFILO PETRIKOSKI		NÚMERO 149		COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 85.506-015	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO sdkozak@pop.com.br		TELEFONE (46) 3225-4817			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/10/2018** às **10:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 08.732.358/0001-10
NOME EMPRESARIAL: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
CAPITAL SOCIAL: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

**ORÇAMENTO VIGILÂNCIA DESARMADA**

A Sra.
Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Prezada Sra.,

A empresa **ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.002.680/0001-00, com sede na cidade de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Paranaíba, nº 329, Pacaembu, empresa com Alvará de Funcionamento nº 5.236, publicado no DOU em 09/10/2017, seção 1, Página 43, vem através deste, apresentar a V.S.^a, nosso orçamento para a prestação dos serviços de **SEGURANÇA DESARMADA**, para o Show que acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, para a abertura do Natal de Luz, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, constante dos itens abaixo, o objeto da prestação dos serviços, por nós cotados, são os seguintes, a seguir especificados:

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prestação de Serviços de Segurança Desarmada na realização do Show que acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, para a abertura do Natal de Luz, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, item, com profissionais devidamente uniformizados e equipados.

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	4	10	Seg.	SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2.500,00	

Nos preços acima cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto deste orçamento.

O pagamento dos serviços deverá ser realizado mediante depósito bancário no Banco Santander, agência: 3587, C/C: 13.002438-4, em até 05 dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

- O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma.

Cascavel - PR, 25 de outubro de 2018.

Atenciosamente e a disposição para quaisquer esclarecimentos

ATHOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Cláudio José Braga
Adm.

RES: ORÇAMENTO DE SEGURANÇA - URGENTE



Adm - Athos Matriz <adm@athosseguranca.com>

qui 25/10/2018 16:55

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexos (331 KB)

Orçamento Segurança Desarmada - Pref. Coronel Vivida- 25-11-2018.pdf;

Boa tarde,

Segue anexo orçamento para fins de abertura de licitação.

Favor confirmar o recebimento deste.

Atenciosamente e a disposição para quaisquer esclarecimentos,



CLEBER JOSÉ BRAGA
DEPARTAMENTO ADM
E-mail: adm@athosseguranca.com
Rua Paranaí, nº 329
Pacaembu - Cascavel - Pr
FONES: (45) 3039 4029
Celular: (45) 9 9842 0500
WhatsApp: (45) 9 9834 8022

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA [mailto:comprascvv@outlook.com]**Enviada em:** quinta-feira, 25 de outubro de 2018 15:18**Para:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Assunto:** ORÇAMENTO DE SEGURANÇA - URGENTE

Boa tarde, preciso de orçamento com urgência para o Show que acontecerá no dia 25 de novembro de 2018 para a abertura do Natal de Luz, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida – PR.

LOTE	ITEM	QUAN	COD	DESCRIÇÃO
01	04	10		SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.002.680/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2013	
NOME EMPRESARIAL ATHOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PARANAVAI		NÚMERO 329	COMPLEMENTO CASA 01		
CEP 85.816-590	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCADEL		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3097-6820			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/10/2018** às **13:31:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.002.680/0001-00
NOME EMPRESARIAL: ATHOS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e tres mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VINICIOS BROETTO RAINI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA DAS GRACAS RAINI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2018 às 13:31 (data e hora de Brasília).

CNPJ: 82.925.652/0001-00

PRAÇA DEP. WALTER VICENTE GOMES, 89

C.E.P.: 88240-000 - São João Batista - SC

Processo Administrativo: 92/2018

Processo de Licitação: 92/2018

Data do Processo: 13/06/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS DESTINADOS ÀS FESTIVIDADE DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 26/2018 (Sequência: 3)

Às(s) 22 de Junho de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 3378/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 92/2018, Licitação nº 76/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018, ÀS 14H, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, REUNIU-SE O PREGOEIRO E UM MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO PARA A ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA FALCÃO SANEAMENTO LTDA, SEGUNDA COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO 092/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 076/2018. PRESENTE NA REFERIDA ABERTURA, O SENHOR VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 105.757.988-80, REPRESENTANTE DA EMPRESA FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.788.010/0001-60. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO O PREGOEIRO DECLARA VENCEDORA A EMPRESA FALCÃO SANEAMENTO LTDA ME. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO. PUBLIQUE-SE INTIMEM-SE.

LOTE: 1

Participante: 11044 - FALCAO SANEAMENTO LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd. Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO	UN	60,00	FALCAO	0,0000	279,33	16.759,80
2	BANHEIRO QUÍMICO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	UN	10,00	FALCAO	0,0000	458,33	4.583,30

Total do Participante -----> 21.343,10

Total Geral -----> 21.343,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São João Batista, 29 de Junho de 2018

COMISSÃO:

AUGUSTO CORREIA JUNIOR

RILDO VARGAS

ALUISIO VENANCIO DA SILVA

JANAINA PERA

GABRIEL ZUNINO DUARTE

Pregoeiro(a)

PREGOEIRO-SUPLENTE

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VICENTE JOSE ANDRE DO NASCIMENTO

Representante

J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 3507 FUNDOS,
BAIRRO FREI VITO - CHOPINZINHO-PR - CEP: 85.560-000
CNPJ - 18.156.723/0001-40



**ORÇAMENTO PARA O EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 25 DE
NOVEMBRO DE 2018**

1º - UM PALCO MENDINDO 16X14M EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COBERTO
COM LONA VINÍLICA ANTI CHAMAS. INCLUINDO BECK STAGE HOUSE MIX.

VALOR: R\$ 13.000,00

2º - OITO BANHEIROS QUÍMICOS.

VALOR UNIT. R\$ 225,00 – VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00

3º - UM SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. INCLUINDO UM
GERADOR DE 260KVA STAND BAY

VALOR: R\$ 12.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.400,00

Chopinzinho, 24 de Outubro de 2018.

Orçamento para fins de cotação de preço.

Valores válidos por 30 dias.


JOÃO DA ROSA
CPF: 016.490.749-13
EMPRESÁRIO

18.156.723/0001-40

J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME

**Rua Afonso Pena, 4071 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.156.723/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2013
NOME EMPRESARIAL J. DA ROSA PRODUÇÕES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTACAO 283		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 93.29-8-01 - Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AFONSO PENA	NÚMERO 4071	COMPLEMENTO
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@unioncontadores.com.br		UF PR
ENDEREÇO contato@unioncontadores.com.br		
TELEFONE (46) 3242-1430 / (46) 3242-1333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2018** às **14:47:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e
Administradores - QSA**



CNPJ: 18.156.723/0001-40
NOME EMPRESARIAL: J. DA ROSA PRODUÇÕES
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Orçamento Soares Segurança



Mestre Locatelli <mestrelocatelli@hotmail.com>

Seg 29/10/2018 11:12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>;

Anexo: 1597 KB

Orçamento Prefeitura Coronel Vivida.pdf;

anexo

Atenciosamente

Antonio Locatelli
Cel: 46 9907 5659 tim e whatsapp
46 9114 8614 vivo
Fixo 46 3199 0098

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** sexta-feira, 26 de outubro de 2018 12:25**Para:** mestrelocatelli@hotmail.com**Assunto:** PLANO COM HORARIOS

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Redação social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

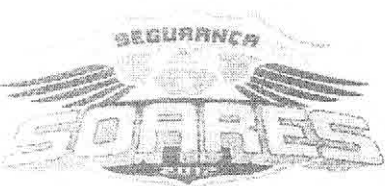
Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri



SOARES SEGURANÇA
SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA
ESCOLTA ARMADA - SEGURANÇA PARA SHOWS E EVENTOS
AUTORIZADA PELO A POLÍCIA FEDERAL



ORÇAMENTO SEGURANÇA DESARMADA

Conforme solicitado informamos os valores para serviços de Segurança Desarmada, para o Show que acontecerá no dia 25 de novembro de 2018 para a abertura do Natal de Luz, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida - PR, todos formados e Capacitados, reciclagem em dia e Autorizados Pela Polícia Federal para a Realização dos referido evento.

LOTE	ITEM	QUAN	COD	DESCRIÇÃO
01	04	10		SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DO LOCAL DO EVENTO.

Valor Unitario	Valor total
R\$250,00	R\$2,500,00

Razão social: Soares Segurança LTDA-ME

CNPJ: 14.143.759/0001-38

Endereço: Rua: Jose Maria de Consalter, 11 Bairro Jardim Monções -Paranavai/Pr

Telefone: 46 3199 0098- 46 999075659 - bse Regional Pato Branco

e-mail: soares.seguranca sudoeste@hotmail.com

Atenciosamente


Soares Seguranças- Ltda me
Antonio Ivonei Locatelli

Representante da Empresa Sudoeste Paraná

Cel: (46) 9907 5659 ou (46) 3199 0098

14.143.759/0001-38

SOARES SEGURANÇA

Rua José Maria de Consalter, Nº 11
Jardim Nações

L 87.707-050

Paranavai - PR

Paranavai, 25 Outubro de 2018

(46) 3199 0098 - Celular (46) 99907 5659

soares-seguranca@hotmail.com

Bairro Pato Branco, Paraná

Rua Pedroso, nº 104 - Bairro Aeroporto - Paraná

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS PARA SHOWS

LOT E	ITEM	QUAN T.	COD	DESCRIÇÃO	ECCO'S SONORIZAÇÃO LTDA		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA		MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS		MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS		ATA DA SESSÃO PÚBLICA PP59/2018, MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR		INGA VIGILANCIA LTDA		CONTRATO 128, DISPENSA 13/2018, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR		CONTRATO 134, PP 59/2018, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR		JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		MEDIANA		
					VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$
1	1	1	19014	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO MÍNIMO 10 X 12MT, FORMATO DUAS AGUAS, COM COBERTURA EM LONA VINÍLICA KP 1000 ANTICHAMAS, COM LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TRILICA BOX TRUSS Q30, COM VAO LIVRE DE NO MÍNIMO 4 METROS, BASE DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, CHAPAS NAVAIS, 01 BACKSTAGE, 01 HOUSE MIX COBERTA, A SER MONTADA 30CM DO NÍVEL DO CHÃO.	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
1	2	1	19015	SONORIZAÇÃO CONFORME RIDEER TÉCNICO DO ARTISTA COM MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS MAIN PA COM 16 CAIXAS E 1 PA, DLY COM 8 CAIXAS, FRONT FILL, OUTFILL, PROCESSAMENTO DO SISTEMA DIGITAL, SISTEMA DE EMPILHAMENTO DE SUB ARCO OU CARDIOIDE COM PROCESSAMENTO INDIVIDUAL, MÍNIMO 16 CAIXAS, 01 ESTABILIZADOR DE AC DE LINHA 110V, 01 NOTEBOOK (PARA UTILIZAR COMO PLAYER PARA ENSAIO E USA COMO BACKUP), 01 PLACA DE AUDIO USB (2 IN, 2OUT) COM CABOS PARA LIGAÇÃO NO COMPUTADOR E NA CONSOLE DE AUDIO, 02 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO 48 CANAIS MODELO M7, PM5D OU SIMILAR, CUBOS CONFORME INSTRUMENTAL, CORPO DE BATERIA, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE O PA E O PALCO, 01 SIDE FILL, SISTEMA COLUNA (LIGADO OU OUTPUT 1 E 2 DA CONSOLE DA PA), 04 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS ILUMINADAS, CONFORME RIDEER TÉCNICO DO ARTISTA COM NO MÍNIMO DE EQUIPAMENTOS, 36 LAMPADAS PAR 64.6 ELIPSÓIDAI, 8 MINI BRUT 4 LAMPADAS, 48 PAR DE LED RGBWA, 10 BEAN 200, 01 MESA MODELO AVOLITE OU SIMILAR, CABOS PARA CONEXÃO DE TODO O SISTEMA.	12.000,00	12.000,00	-	-	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
1	3	8	19016	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (SENDO 01 PARA CADERIANTE), INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,3M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO.	200,00	1.600,00	-	-	-	-	-	-	96,00	768,00	-	-	-	-	-	-	185,00	1.480,00	185,00	1.480,00	
1	4	10	19067	SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	190,00	1.900,00	190,00	1.900,00	192,672	1.926,72	-	-	190,00	1.900,00
VALOR TOTAL R\$					13.500,00	12.000,00	12.000,00	17.000,00	20.000,00	768,00	1.900,00	1.926,72	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.926,72	1.480,00	1.480,00	1.900,00	23.380,00			

OBS: Foram efetuados cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana, foram excluídos do mapa os valores mais elevados, enviados pelos fornecedores e acrescentados contratos de municípios da região. Os orçamentos das empresas Ecco's Sonorização Ltda, Jhonas Da Silva E Cia Ltda, Marcia Vanessa Franceschini Eventos solicitante, conforme anexos.

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2018.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 711/2018

Coronel Vivida, 29 de outubro de 2018

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA SHOW ARTISTICO ABERTURA NATAL DE LUZ 2018 , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	18971	LOCACAO DE PALCO PARA EVENTOS		10.000,00	10.000,00
1	2	1	UN	9184	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZACAO PROFISSIONAL, ESTRURUTA DE LUZES E EFEITOS, DE EVENTOS, EM AREA EXTERNA		10.000,00	10.000,00
1	3	8	UN	18639	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, MOVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, COM VASO SANITARIO, GRADES DE VENTILACAO E DUTOS DE RESPIRO. DIMENSOES APROXIMADAS 1,10X1,20X2,30M		185,00	1.480,00
1	4	10	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS		190,00	1.900,00
TOTAL GERAL ESTIMADO								23.380,00

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .

3. **Local de entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
		00 0 0 0			

Ivania Sandra Zuqui
Dep. de Cultura e Turismo
IVANIA ZUQUI

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

____/____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA SHOW ARTISTICO ABERTURA NATAL DE LUZ 2018. INSENTIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE EM GERAL NA ABERTURA DE UM EVENTO QUE JA SE TORNOU TRADICIONAL PARA OS MUNICÍPIOS VIVIDENSES.

Emissor: IVANIA SANDRA ZUQUI



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 803/2018

PROTOCOLO Nº 198/2018

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 29.10.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 107/2018, e termo de referência expedido pela Sra. Ivania Sandra Zuqui, referente à contratação de empresas para fornecer a estrutura de Palco (som e Luz), banheiros químicos e seguranças para o Show Artístico para abertura do Natal de Luz de Coronel Vivida no ano de 2018; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 193/2018

PROTOCOLO Nº 198/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 30.10.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para disponibilização de estrutura de palco (som e luz), banheiros químicos e seguranças para show artístico na abertura do Natal de Luz de Coronel Vivida no ano de 2018, nas dotações orçamentárias indicadas no quadro a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

Declaramos que os recursos para fazer face às despesas com a contratação acima são próprios do Município de Coronel Vivida e já estão disponíveis para utilização. A despesa não irá comprometer a obrigatoriedade de aplicação mínima em educação e saúde.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 218/2018

PROTOCOLO Nº 198/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 30.10.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para disponibilização de estrutura de palco (som e luz), banheiros químicos e seguranças para show artístico na abertura do Natal de Luz de Coronel Vivida no ano de 2018.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar



novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado. Documento obrigatório para todos os itens.**
- b) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA. **Documento obrigatório para os itens 01 e 02.**
- c) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.** **Documento obrigatório para os itens 01 e 02.**

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.



OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.**”

d) Declaração que comprove que a empresa tem registro de pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho, Documento obrigatório para os itens 01 e 02. (modelo Anexo VIII)

e) Comprovante de Inscrição da empresa na Polícia Federal. Documento obrigatório para o item 04.

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b”.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de



empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O evento acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, para abertura do Natal de Luz.

11.2. O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.

11.3. A montagem do palco e a sonorização deverão obedecer às normas técnicas NPT do Corpo de Bombeiros, com normas reguladoras NR10 e NR35 para a realização dos serviços.

11.4. A estrutura de som e iluminação deve atender Rider técnico do artista.

11.5. A empresa vencedora do item 2 deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

11.6. Os seguranças devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando CNV (carteira nacional de vigilantes), sendo 4 (quatro) seguranças do sexo feminino e 6 (seis) seguranças do sexo masculino.

11.7. A empresa vencedora dos itens 1 e 2, ficam responsáveis pela montagem, desmontagem e logística dos objetos locados, devendo estes estarem inclusos no preço proposto, bem como os demais itens que se fizerem necessários.

11.8. É obrigação da proponente vencedora, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.9. A empresa vencedora dos itens 1 e 2 deverão providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU.

11.10. As vencedoras dos itens 1 e 2 deverão manter permanentemente no local onde estiverem instalados os equipamentos, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização, a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade técnica dos objetos locados, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.11. A empresa vencedora do item 3, fica responsável pelo transporte e instalação.

11.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.13. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.



XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Declaração de responsabilidade

Anexo IX – Minuta do Contrato

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

II. JUSTIFICATIVA

O evento esta associado à abertura do Natal de Luz do Município de Coronel Vivida, que acontece anualmente.

A referida contratação tem por finalidade suprir o Município nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações necessárias, para a realização da abertura do Natal de Luz. O evento tem por objetivo revigorar as comemorações, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem a integração social cultural da população. Data esta que é comemorada e prestigiada por todos os Municípios Vividenses e visitantes que passam as datas festivas com seus familiares.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	19014	LOCACAO DE PALCO TAMANHO MINIMO 10 X 12MT, FORMATO DUAS AGUAS, COM COBERTURA EM LONA VINILICA KP 1000 ANTICHAMAS, COM LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA EM ALUMINIO TRILICA BOX TRUSS Q30, COM VAO LIVRE DE NO MINIMO 4 METROS, BASE DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO OU ALUMINIO, CHAPAS NAVAIS, 01 BACKSTAGE, 01 HOUSE MIX COBERTA, A SER MONTADA 30 CM DO NIVEL DO CHAO	10.000,00	10.000,00
02	01	UN	19015	SONORIZACAO: CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA COM MINIMO DE EQUIPAMENTOS: MAIN PA COM 16 CAIXAS E 1 PA DLY COM 8 CAIXAS, FRONT FILL, OUTFILL, PROCESSAMENTO DO SISTEMA DIGITAL. SISTEMA DE EMPILHAMENTO DE SUB ARCO OU CARDIOIDE COM PROCESSAMENTO INDIVIDUAL, MINIMO 16 CAIXAS, 01 ESTABILIZADOR DE AC DE LINHA 110V, 01 NOTEBOOK (PARA UTILIZAR COMO PLAYER PARA ENSAIOS E USA COMO BACKUP), 01 PLACA DE AUDIO USB (2 IN, 2OUT) COM CABOS PARA LIGACAO NO COMPUTADOR E NA CONSOLE DE AUDIO, 02 CONSOLE DIGITAL MINIMO 48 CANAIS MODELO M7, PM5D OU SIMILAR, CUBOS CONFORME INSTRUMENTAL, CORPO DE BATERIA, 01 SISTEMA DE COMUNICACAO ENTRE O PA E O PALCO, 01 SIDE FILL SISTEMA COLUNA (LIGADO OU OUTPUT 1 E 2 DA CONSOLE DA PA), 04 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS. ILUMINACAO: CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA COM NO MINIMO DE EQUIPAMENTOS: 36 LAMPADAS PAR 64,6 ELIPSODAIS, 8 MINI BRUT 4 LAMPADAS, 48 PAR DE LED	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RGBWA, 10 BEAN 200, 01 MESA MODELO AVOLITE OU SIMILAR, CABOS PARA CONEXAO DE TODO O SISTEMA.		
03	8	UN	19016	LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (SEND0 01 PARA CADEIRANTE), INDIVIDUAIS, PORTATEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,3M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICACAO DE MASCULINO E FEMININO	185,00	1.480,00
04	10	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	190,00	1.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					23.380,00	

IV. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. O evento acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, para abertura do Natal de Luz.

4.2. O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.

4.3. A montagem do palco e a sonorização deverão obedecer às normas técnicas NPT do Corpo de Bombeiros, com normas reguladoras NR10 e NR35 para a realização dos serviços.

4.4. A estrutura de som e iluminação deve atender Rider técnico do artista.

4.5. A empresa vencedora do item 2 deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

4.6. Os seguranças devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando CNV (carteira nacional de vigilantes), sendo 4 (quatro) seguranças do sexo feminino e 6 (seis) seguranças do sexo masculino.

4.7. As empresas vencedoras dos itens 1 e 2, ficam responsáveis pela montagem, desmontagem e logística dos objetos locados, devendo estes estarem inclusos no preço proposto, bem como os demais itens que se fizerem necessários.

4.8. É obrigação da proponente vencedora, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.9. As empresas vencedora dos itens 1 e 2 deverão providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU.

4.10. As vencedoras dos itens 1 e 2 deverão manter permanentemente no local onde estiverem instalados os equipamentos, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos objetos locados, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

4.11. A empresa vencedora do item 3, fica responsável pelo transporte e instalação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.13. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O ITEM 4.

5.1. A proponente vencedora obriga-se a apresentar relação com os profissionais que prestarão o serviço de vigilância, sendo os mesmos treinados, habilitados, idôneos, educados, com experiência comprovada na prestação dos serviços de segurança, uniformizados de acordo com a função (coletes ou ternos) e portando crachá funcional.

5.2. A proponente vencedora responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao Município decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança, e quando for o caso, isentando-se o Município de quaisquer responsabilidades tanto civil, quanto criminal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento em altura conforme a NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja



solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, 



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:.....

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de estrutura de palco, banheiros químicos e seguranças para show artístico. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a contratação de estrutura de palco, banheiros químicos e seguranças para show artístico.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 107/2018 do Diretor de Administração, Termo de Referência, orçamentos, referências de preços, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/53);
 - b) Ofício nº 803/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 54);
 - c) Ofício nº 193/2018 - Parecer Contábil (fl. 55);
 - d) Ofício nº 218/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 55);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 51/88);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se que o bem objeto da aquisição se enquadra no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.
13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.
14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.
15. Assim, devem os autos ser encaminhados os autos ao Chefe do Poder Executivo, a fim de que avalie se as razões invocadas se amoldam ao interesse público, notadamente em virtude de que não se trata de serviço essencial.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.
17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.
18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.
19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

20. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

21. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

22. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

23. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

24. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

25. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

26. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

28. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

29. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

"A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; 3,50; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado". O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos". Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.

Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

31. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

32. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

33. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

34. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.



Autorização para a abertura da licitação

35. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

36. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

37. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

38. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

39. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

40. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como seja resguardada a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, ampliando-se a pesquisa de preços, caso necessário;
- c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;



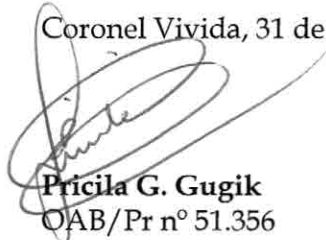
e) Seja observado o Decreto Municipal nº 6.449/2018, que trata sobre a contenção dos gastos públicos para a manutenção do equilíbrio entre receita e despesa no âmbito municipal, **principalmente pelo fato de que não se trata de despesa para a prestação de serviço essencial.**

42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018.



Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 814/2018

PROTOCOLO Nº 198/2018

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 31.10.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de estrutura de palco (som e luz), banheiros químicos e seguranças para show artístico na abertura do Natal de Luz de Coronel Vivida no ano de 2018.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

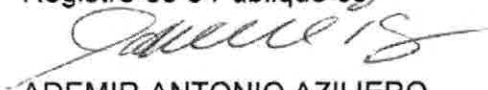
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01 612.552/0001-13 - CEP: 55160-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE JORNAIS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS, CUAIS E TERRAPLANAGEM EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPETARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 0 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes mantidas:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.795-20	3.524.749-0/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Suplente	050.640.365-47	4.407.875-0/PR
Francisco de Quadros Abatti	Membro	044.052.184-15	6.178.961-4/PR
Douglas Christian Strapazani	Membro Suplente	041.032.719-26	8.907.784-8/PR
Carla Bortolotto	Membro Suplente	062.778.602-68	9.462.787-5/PR
Letícia Marciana Strapazani	Membro Suplente	031.467.792-27	1.453.944-0/PR

Art. 2º DESIGNAR para o cargo de Presidente, o Sr. ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para a análise, análise e decisão das propostas de licitação.

Art. 3º Não cabe de fato de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído pelo suplente, sem qualquer prejuízo em relação ao processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018, às 04 (quatro) horas da tarde.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.369

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 178/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.050.180-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e o regime de apoio à comissão pelas mantidas da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabimete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, às 04 (quatro) horas da tarde de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.369

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 178/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.640.365-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O suplente entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabimete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, às 04 (quatro) horas da tarde de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.369

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.
O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 178/2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, sua elaboração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes mantidas:

NOME	CARGO	CNPJ Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmidt	Presidente	050.640.365-47	4.407.875-0/PR
Francisco de Quadros Abatti	Membro	044.052.184-15	6.178.961-4/PR
Carla Bortolotto	Membro	062.778.602-68	9.462.787-5/PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabimete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, às 04 (quatro) horas da tarde de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIIVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 28.369

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
NOMEAR a Sra. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabimete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Mozer
Presidente

Daniel Zanuso
1º Secretário

Registre-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocoms.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiivini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total de aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiivini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gaúcia Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariene Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1106
CNPJ: 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marinho-PR
www.marinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:30 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico www.marinho.pr.gov.br, a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUÍZ CEZAR BAPTISTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Aziliero	Presidente	472.871.738-33	3.534.743-2/PR
Ivana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.663.365-47	8.407.679-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Suplente	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.307.764-PR
Gláucia Bertoni	Membro Suplente	042.774.603-04	9.460.761-5/PR
Laila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.487.789-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, convocar e efetuar desembolsas de licitação.

Art. 3º No caso de faltar de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município. Movidos de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Senhora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.663.365-47, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A assente exercera a função de Pregoeira, mas ausente do Edital, devendo isto constar no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município. Movidos de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", Inciso II, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para desempenhar a função de Pregoeiro do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.188-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio a composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ivana Roberta Schmidt	Presidente	050.663.365-47	8.407.679-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.188-16	8.178.981-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.307.764-PR
Gláucia Bertoni	Membro Suplente	042.774.603-04	9.460.761-5/PR
Laila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.487.789-27	7.403.644-9/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sra. Rose Helena Kurpil, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Coronela da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leônides Moser
Presidente

Daniel Zanetti
1º Secretário
Registre-se e publique-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocem.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulados dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulados do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desse aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.795-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bartoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Cariane Luiza Lassa de Freitas Barnieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais para adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de novembro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 14 de novembro de 2018, às 14:00 (quatorze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porem não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 14h e 00m do dia 14/11/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 126/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de novembro de 2018.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 126/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 14 de novembro de 2018.

Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar



novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **06 (seis) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.



6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Da Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão de prestação de serviço compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em prestação anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado. Documento obrigatório para todos os itens.**
- b) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA. **Documento obrigatório para os itens 01 e 02.**
- c) **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.** **Documento obrigatório para os itens 01 e 02.**

OBS.: Os documentos solicitados nas alíneas "b" e "c", do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos, CREA ou CAU, e os profissionais. Sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA e sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “**É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “**A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.**”

d) Declaração que comprove que a empresa tem registro de pelo menos 2 (dois) funcionários com treinamento conforme a NR 35 do Ministério do trabalho, Documento obrigatório para os itens 01 e 02. (modelo Anexo VIII)

e) Comprovante de Inscrição da empresa na Polícia Federal. Documento obrigatório para o item 04.

7.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras “a” e/ou “b”.

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. O evento acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, para abertura do Natal de Luz.

11.2. O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.

11.3. A montagem do palco e a sonorização deverão obedecer às normas técnicas NPT do Corpo de Bombeiros, com normas reguladoras NR10 e NR35 para a realização dos serviços.

11.4. A estrutura de som e iluminação deve atender Rider técnico do artista.

11.5. A empresa vencedora do item 2 deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

11.6. Os seguranças devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando CNV (carteira nacional de vigilantes), sendo 4 (quatro) seguranças do sexo feminino e 6 (seis) seguranças do sexo masculino.

11.7. A empresa vencedora dos itens 1 e 2, ficam responsáveis pela montagem, desmontagem e logística dos objetos locados, devendo estes estarem inclusos no preço proposto, bem como os demais itens que se fizerem necessários.

11.8. É obrigação da proponente vencedora, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.9. A empresa vencedora dos itens 1 e 2 deverão providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU.



11.10. As vencedoras dos itens 1 e 2 deverão manter permanentemente no local onde estiverem instalados os equipamentos, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos objetos locados, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.11. A empresa vencedora do item 3, fica responsável pelo transporte e instalação.

11.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

11.13. O Município de Coronel Vívda reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

12.2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

13.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vívda.

13.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vívda que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

13.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.



13.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

16.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

16.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

16.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

16.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;



17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Declaração de responsabilidade

Anexo IX – Minuta do Contrato

18.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

18.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 126/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

II. JUSTIFICATIVA

O evento esta associado à abertura do Natal de Luz do Município de Coronel Vivida, que acontece anualmente.

A referida contratação tem por finalidade suprir o Município nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações necessárias, para a realização da abertura do Natal de Luz. O evento tem por objetivo revigorar as comemorações, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizem a integração social cultural da população. Data esta que é comemorada e prestigiada por todos os Munícipes Vividenses e visitantes que passam as datas festivas com seus familiares.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	UN	19014	LOCACAO DE PALCO TAMANHO MINIMO 10 X 12MT, FORMATO DUAS AGUAS, COM COBERTURA EM LONA VINILICA KP 1000 ANTICHAMAS, COM LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA EM ALUMINIO TRILICA BOX TRUSS Q30, COM VAO LIVRE DE NO MINIMO 4 METROS, BASE DE ALUMINIO OU ACO GALVANIZADO OU ALUMINIO, CHAPAS NAVAIS, 01 BACKSTAGE, 01 HOUSE MIX COBERTA, A SER MONTADA 30 CM DO NIVEL DO CHAO	10.000,00	10.000,00
02	01	UN	19015	SONORIZACAO: CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA COM MINIMO DE EQUIPAMENTOS: MAIN PA COM 16 CAIXAS E 1 PA DLY COM 8 CAIXAS, FRONT FILL, OUTFILL, PROCESSAMENTO DO SISTEMA DIGITAL. SISTEMA DE EMPILHAMENTO DE SUB ARCO OU CARDIOIDE COM PROCESSAMENTO INDIVIDUAL, MINIMO 16 CAIXAS, 01 ESTABILIZADOR DE AC DE LINHA 110V, 01 NOTEBOOK (PARA UTILIZAR COMO PLAYER PARA ENSAIOS E USA COMO BACKUP), 01 PLACA DE AUDIO USB (2 IN, 2OUT) COM CABOS PARA LIGACAO NO COMPUTADOR E NA CONSOLE DE AUDIO, 02 CONSOLE DIGITAL MINIMO 48 CANAIS MODELO M7, PM5D OU SIMILAR, CUBOS CONFORME INSTRUMENTAL, CORPO DE BATERIA, 01 SISTEMA DE COMUNICACAO ENTRE O PA E O PALCO, 01 SIDE FILL SISTEMA COLUMNA (LIGADO OU OUTPUT 1 E 2 DA CONSOLE DA PA), 04 CAIXAS DE RETORNO ATIVAS. ILUMINACAO: CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA COM NO MINIMO DE EQUIPAMENTOS: 36 LAMPADAS PAR 64,6 ELIPSODAIS, 8 MINI BRUT 4 LAMPADAS, 48 PAR DE LED	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				RGBWA, 10 BEAN 200, 01 MESA MODELO AVOLITE OU SIMILAR, CABOS PARA CONEXAO DE TODO O SISTEMA.		
03	8	UN	19016	LOCACAO DE CABINES SANITARIAS (SENDO 01 PARA CADEIRANTE), INDIVIDUAIS, PORTATEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,3M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICACAO LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICACAO DE MASCULINO E FEMININO	185,00	1.480,00
04	10	UN	16667	SEGURANCA NAO ARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FISICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMONIO EM DE LOCAIS DE EVENTOS	190,00	1.900,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					23.380,00	

IV. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. O evento acontecerá no dia 25 de novembro de 2018, para abertura do Natal de Luz.
- 4.2. O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.
- 4.3. A montagem do palco e a sonorização deverão obedecer às normas técnicas NPT do Corpo de Bombeiros, com normas reguladoras NR10 e NR35 para a realização dos serviços.
- 4.4. A estrutura de som e iluminação deve atender Rider técnico do artista.
- 4.5. A empresa vencedora do item 2 deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.
- 4.6. Os seguranças devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando CNV (carteira nacional de vigilantes), sendo 4 (quatro) seguranças do sexo feminino e 6 (seis) seguranças do sexo masculino.
- 4.7. As empresas vencedoras dos itens 1 e 2, ficam responsáveis pela montagem, desmontagem e logística dos objetos locados, devendo estes estarem inclusos no preço proposto, bem como os demais itens que se fizerem necessários.
- 4.8. É obrigação da proponente vencedora, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, equipamentos locados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.9. As empresas vencedora dos itens 1 e 2 deverão providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU.
- 4.10. As vencedoras dos itens 1 e 2 deverão manter permanentemente no local onde estiverem instalados os equipamentos, equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos objetos locados, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 4.11. A empresa vencedora do item 3, fica responsável pelo transporte e instalação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

4.13. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O ITEM 4

5.1. A proponente vencedora obriga-se a apresentar relação com os profissionais que prestarão o serviço de vigilância, sendo os mesmos treinados, habilitados, idôneos, educados, com experiência comprovada na prestação dos serviços de segurança, uniformizados de acordo com a função (coletes ou ternos) e portando crachá funcional.

5.2. A proponente vencedora responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao Município decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança, e quando for o caso, isentando-se o Município de quaisquer responsabilidades tanto civil, quanto criminal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 126/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 126/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a pleno prestação dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 126/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 126/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que possui registro de seus funcionários com certificado de treinamento em altura conforme a NR 35 do Ministério do Trabalho.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa....., estabelecida na Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., inscrito no CPF nº e RG nº, ao fim assinados, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 126/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 126/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 126/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O palco e a sonorização deverão estar montados até às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2018, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 126/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:.....

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 23.380,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **114382/2018**

Título Pregão Presencial 126/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 31/10/2018 14:16

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf**
112,59 KB

Data de publicação



01/11/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

31/10/18
14:41Nº da Edição do
Diário: 10307Histórico**TRIAGEM REALIZADA****Rascunho Gravado**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

31/10/18 14:15

**Rascunho Gravado**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

31/10/18 14:16

**Matéria Enviada**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

31/10/18 14:16

**Triagem Realizada**Usuário DIOE

31/10/18 14:41

01/11/2018 **Faturada**Usuário DIOE

31/10/18 14:41



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018 as 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 23.380,00 (vinte e três mil e trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2018	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COLÉGIO MATER DEI LTDA
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de engenharia civil, a serem elaborados por acadêmicos do curso de engenharia civil da Faculdade Mater Dei.
VIGÊNCIA:	Até 31 de dezembro de 2020
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 10 de junho de 2018.	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 08/2018	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FACULDADE MATER DEI
OBJETO:	Cooperação entre as partes, a primeira representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, visando a realização de projetos de extensão e aulas práticas dos alunos do Curso de Bacharelado em Agronomia e Medicina Veterinária, abrangendo, entre outros, os seguintes objetivos: I. Acompanhamento de propriedades ligadas ao setor de produção animal, especialmente as que trabalham com gado de leite, gado de corte, ovinos e caprinos; II. Acompanhamento de propriedades ligadas ao setor de produção de grãos; III. Monitoramento das condições de manejo e conservação de solos e água; IV. Levantamento do inventário agrícola das propriedades assistidas, visando melhor planejamento e otimização dos recursos disponíveis; V. Logística reversa e aspectos relacionados à gestão ambiental urbana.
VALOR:	Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para execução do presente Termo de Parceria. Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua não cabendo aos participantes qualquer tipo de remuneração ou repasse financeiro.
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR
Pato Branco, 10 de setembro de 2018.	
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 181/2018/GP. Dispensa nº 96/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MODAL COMERCIAL (EDNA PORTO VIOLA - ME). OBJETO: Aquisição de urnas (caixas), para acomodação de ossos exumados, em poliestireno, medidas aproximadas de 23(A) x 54(C) x 30(L), com tampa. Acompanhando 2 lares de segurança e identificador, cor preto para atendimento a todos os cemitérios do município e a Lei nº 3.511/2010, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Valor R\$ 9.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto. DOT. ORÇ.: (4681 - 1080). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Meio Ambiente. Pato Branco, 26 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Edna Porto Viola - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 09/2018 - Contrato nº 32/2016/GP. Concorrência nº 04/2016. PARTES: Município de Pato Branco e R. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras no Parque Ambiental Vitória Piaçma, com área total de 1.072.023,63 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Franon, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná, com contra partida do Município de Pato Branco, referente ao lote 03 - movimentação de terra, drenagem, muro de pedra arramada para revestimento dos lagos, pista de caminhada, estacionamento e acessos, pontes de concreto, Deque e iluminação externa. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, VI, assim como diante da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 27 de março de 2019 e prazo de vigência até 27 de maio de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor do contrato é R\$ 3.807.604,43. Permanecer em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 24 de outubro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Fernando Zancanaro - Representante Legal.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.336/2010 Atto nº 116 da Lei Orgânica Municipal CNPJ nº 00.872.517/0001-36	
--	--

RESOLUÇÃO 015/2018

Súmula: Aprova a utilização de recursos do FIA Municipal (fonte de doações e legados) para complementação de valores para pagamento de Capacitação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Profissionais da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDODCA) do Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.336/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a utilização de recursos do FIA Municipal (fonte de doações e legados) para complementação de valores para pagamento de Capacitação aos Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Profissionais da Rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 30 de outubro de 2018.

Carlos Roberto Gonçalves Lima
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018.
PROCESSO Nº 529/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2006 e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital aprelado, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de caminhões da frota municipal, à empresa: Antonio Sergio Godd Melchior - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.624.183/0001-05, inscrição estadual nº 10.624.183/0001-05, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil e seiscientos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 31 de Outubro de 2018. Neuvi Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018.
PROCESSO Nº 537/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2006, HOMOLOGO o Edital aprelado, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) trator agrícola com potência mínima de 85 CV, através do Contrato de Repasse OGU nº 871614/2018 - Operação 1055298-49 - Programa Fomento ao Setor Agropecuario, firmado entre o Município de Mariópolis e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à empresa: Datta Distribuidora de Peças e Acessórios Agrícolas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.053.317/0001-78, inscrição estadual nº 41500438-02, com o valor total de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 31 de Outubro de 2018. Neuvi Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018.
PROCESSO Nº 552/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2006, HOMOLOGO o Edital aprelado, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) carreta agrícola metálica com capacidade de 06 toneladas, através do Contrato de Repasse OGU nº 871614/2018 - Operação 1055298-49 - Programa Fomento ao Setor Agropecuario, firmado entre o Município de Mariópolis e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, à empresa: Jean Pivar Vivan Enfil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.161.649/0001-70, inscrição estadual nº 254733964, com o valor total de R\$ 17.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 31 de Outubro de 2018. Neuvi Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação. PROCESSO Nº 512/2018. Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoto (2018), às quinze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Seis), número mil e trinta (1030), centro, em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e oito barra dois mil e dezoto (28/2018), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de funeral e aquisição de urnas, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Encerrado o prazo para a entrega de documentos de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentos e propostas as seguintes proponentes: Mariópolis GV Funerária Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.840.183/0001-14, inscrição estadual nº 10.624.183/0001-05, representada por Yara Motta Chiquella, Luciano Alfredo Batista de Boroli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.145.259/0001-70, inscrição estadual nº 9050653-61, representada por Luciano Alfredo Batista de Boroli. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade de apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), portanto o processo será notado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados, iniciouse a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicitada, ficando HABILITADAS. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, não tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelas participantes do ato. Juliana da Luz Rodário - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Membro. Representantes: Yara Motta Chiquella, Luciano Alfredo Batista de Boroli.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 28/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 512/2018. Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoto (2018), às quinze horas (15h00), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua 6 (Seis), número mil e trinta (1030), em Mariópolis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número vinte e oito barra dois mil e dezoto (28/2018), que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para serviços de funeral e aquisição de urnas, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social. Encerrado o prazo recursal conforme previsto na ata de abertura de habilitação foram HABILITADAS para abertura dos envelopes de proposta de preços as seguintes empresas: Mariópolis GV Funerária Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.840.183/0001-14, inscrição estadual nº 10.624.183/0001-05, representada por Yara Motta Chiquella, Luciano Alfredo Batista de Boroli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.145.259/0001-70, inscrição estadual nº 9050653-61, representada por Luciano Alfredo Batista de Boroli. As proponentes estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARIÓPOLIS	OUTRO
1	1	002	UNO	URNA FUNERARIA ADULTO em madeira de sua escolha com medidas padrão de 1,00 metro de comprimento. Acompanhada de certificado de origem.	0000	0000
1	2	003	UNO	URNA FUNERARIA INFANTE: Em madeira de sua escolha, no tamanho padrão de 0,80 metro de comprimento. Acompanhada de certificado de origem e nome do infante.	0000	0000
1	3	004	UNO	Prestação de serviços de transporte de restos mortais em caixão, com acompanhamento de um profissional habilitado em necropsia, conforme legislação municipal e normas municipais.	0000	0000
1	4	005	UNO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL: Prestação de serviços de funeral, incluindo a lavagem, o banho, o enfeitado, o transporte do corpo para o local de sepultamento e a cremação, conforme legislação municipal e normas municipais.	0000	0000

O resultado está publicado no Diário Oficial do Município. VENCEDORES: Mariópolis GV Funerária Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.840.183/0001-14, inscrição estadual nº 10.624.183/0001-05, representada por Yara Motta Chiquella, Luciano Alfredo Batista de Boroli - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.145.259/0001-70, inscrição estadual nº 9050653-61, representada por Luciano Alfredo Batista de Boroli. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade de apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME (Microempresa) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), portanto o processo será notado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados, iniciouse a análise da documentação onde se verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicitada, ficando HABILITADAS. As licitantes presentes renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, não tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de proposta de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim, deu-se por encerrada a sessão, passando em seguida para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelas participantes do ato. Juliana da Luz Rodário - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Membro. Representantes: Yara Motta Chiquella, Luciano Alfredo Batista de Boroli.



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2018. Processo nº 577/2018. O Município de Mariópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.666/93, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), a que até o dia 07 de DEZEMBRO de 2018, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preço do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 33/2018, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de lanches, de acordo com as especificações contidas no Anexo IV, que faz parte do Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O interessado tem o direito de comparecer e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail francao@huanhuanmariopolis.pr.gov.br, ou pelo site www.mariopolis.gov.br. Mariópolis, 31 de Outubro de 2018. Neuvi Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Eládio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 096/2018 - PMM, que tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores novos para atender a demanda da frota de veículos e máquinas desta municipalidade as empresas proponentes vencedoras: CONTE & FINGER LTDA ME, que vencedora dos itens 01, 19, 21, 22, 24, 30, 31, 37, 38 e 39, com o valor global de R\$ 206.654,00 (duzentos e seis mil seiscientos e cinquenta e quatro reais); FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME, que vencedora dos itens 04, 07, 09, 11, 12, 14, 25, 26, 27, 32, 33, 34 e 35, com o valor global de R\$ 208.131,00 (duzentos e oito mil cento e trinta e um reais); INDIA OARA APARECIDA SANTOS BONATTO ME, que vencedora dos itens 17, 29 e 36, com o valor global de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais); RK2 PNEUS EIRELI, que vencedora dos itens 02, 03, 05, 06, 08, 10, 13, 15, 16, 18, 20, 23 e 28, com o valor global de R\$ 315.990,00 (trezentos e quinze mil novecentos e noventa reais).

Mangueirinha, 31 de outubro de 2018

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando o fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e fluido de freio a serem utilizados na frota de veículos e máquinas desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 31 de outubro de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Villela

Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2018

Processo Licitatório nº 188/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Laboratório Pláto, Giovanelli & Belluso Ltda, CNPJ nº 30.480.814/0001-31, para realização de exames laboratoriais. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 224.242,33 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos). Iniciando-se na data de 01 de novembro de 2018 e em término para 03 de abril de 2019. Publique-se. Coronel Vídva, 31 de outubro de 2018. Frank Arál Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018
Tipo Menor Preço por Item

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VÍDUA NO ANO DE 2018. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.380,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vídva, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvilda.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vídva, 31 de outubro de 2018. Ademir Antônio Atilio, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

DATA: 03/10/18 **ABERTURA:** 18/10/18 **HORÁRIO:** 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO 43º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA. **CONDIÇÃO:** Discriminada no objeto do presente edital. **ANALISADO:** todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 116/2018. **HOMOLOGO** o item e seguir ao Edital e ao Edital de Homologação.

ITEM	FORNecedor	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ECCO S PRODUTOS E EVENTOS LTDA	34.880,00	34.880,00
Totalizando por fornecedor			
FORNecedor	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$	
ECCO S PRODUTOS E EVENTOS LTDA - ME	08.315.120/0001-82	34.880,00	

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total de licitação é de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais). Coronel Vídva, 30 de outubro de 2018. Frank Arál Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 01 de Novembro de 2018

Ano I – Edição Nº 0075



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 23.380,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod/89051

Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para comercialização e instalação completa de campo de grama sintética incluindo contra piso, iluminação, alambrado e rede de cobertura, para instalação de novo campo esportivo no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 155.340,00 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais). Prazo para execução: 31 de Dezembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 30 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

114024/2018

Colombo

Aviso de Licitação Edital - Pregão Eletrônico Nº. 115/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de saúde do Município de Colombo/Paraná.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2018 até às 13:00 horas do dia 23 de novembro de 2018.

Abertura das Propostas - Sessão Pública: às 14:00 horas do dia 23 de novembro de 2018. (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bll-compras.org.br)

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 31 de outubro de 2018.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

114204/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Ref. PREGÃO 056/2018 PROCESSOS 091/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, por juízo de oportunidade e conveniência, nos termos do artigo 49 da lei nº 8666/93, resolve REVOGAR o Edital PREGÃO 056/2018 PROCESSOS 091/2018, objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor de aro, para atender as necessidades dos veículos e máquinas da frota Municipal, por um período de 12 meses.

Conselheiro Mairinck-Pr, 31 de outubro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

114144/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO (SOM E LUZ), BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA SHOW ARTÍSTICO NA ABERTURA DO NATAL DE LUZ DE CORONEL VIVIDA NO ANO DE 2018. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2018. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.380,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300, Coronel Vivida, 31 de outubro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

114382/2018

Diamante do Norte

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

A Administração do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura do Pregão Presencial nº 65/2018, do tipo menor preço Global, para Aquisição de veículo 0 km modelo 2018 do tipo: 01 (uma) ambulância de simples remoção com ar duplo com controles simultâneos, sendo cabine e compartimento do paciente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, prorrogando-se para às 09h00 do dia 14 de novembro de 2018, considerando as alterações realizadas em edital, motivados Por pedidos de Proponentes. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, ou através do telefone (44) 3429-1319.

Município de Diamante do Norte, 30 de outubro de 2018.

Antonio Carlos Bono Herrera
P.C.P.L. - Decreto nº 03/2018.

114062/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2018

Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha agrícola (trator, colhedora de forragem e carreta basculante), com recursos oriundos do contrato de repasse 875247/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/ Caixa Econômica Federal, com contra partida do município - com Lote Exclusivo para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e Lote aberto para Ampla Concorrência (AC).

Início da Sessão Pública: 20 de novembro de 2018, até às 8 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114224/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2018

Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de base, capa de rolamento e pavimentação asfáltica, área total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de novembro de 2018 às 10 horas e 00 minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

114315/2018

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2018

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 30 de novembro de 2018, a licitação nº 08/2018, modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço no item para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. www.farol.pr.gov.br Órgão Oficial Eletrônico Leiº 751/2015 - O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Compras, Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@hotmail.com Farol, 30 de outubro de 2018.

Adelson Fernandes dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

114458/2018

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:28
Para: ecos@wln.com.br; lottermann1@yahoo.com.br
Assunto: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:29
Para: tendamusical@outlook.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

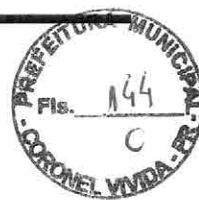
Att.

 Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:30
Para: 'marciafranceschiniproducoes@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta



Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:31
Para: megatopeventos@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf



Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

Cleverson



Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:32
Para: 'vizibrazil@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:34
Para: 'mestrelocatelli@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:38
Para: darosaproducoes@hotmail.com
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:39
Para: 'adm@athosseguranca.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:40
Para: 'deslimpb@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:41
Para: 'masteremer@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de novembro de 2018 14:45
Para: 'soares.seguranca sudoeste@hotmail.com'
Assunto: ENC: Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show
Anexos: 2. Edital Pregao Presencial nº 126-2018 Estrutura para Show.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo Edital do Pregão nº126/2018 Estrutura do Show.

Att.

 Cleverson